



Assessoria Especial de Desenvolvimento do Controle Externo
Telefone: 3613-7567 / 7566
e-mail: adecex@tce.mt.gov.br

Nota APLIC nº 02/2014

A Assessoria Especial de Desenvolvimento do Controle Externo - ADECEX do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso divulga no site www.tce.mt.gov.br (menu “Espaço do Fiscalizado / APLIC / Legislação, leiaute, orientações e demais informações do APLIC”) orientações sobre o envio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) pela Administração Pública Municipal.

Cuiabá, 27 de maio de 2014.

Joel Bino do Nascimento Júnior
Assessor Especial de Desenvolvimento do Controle Externo

Alisson Francis Vicente de Moraes
Assessor Técnico da Adece

Francisco Evaldo Ferreira Leal
Assessor Técnico da Adece

Maria Felícia Santos da Silva
Assessor Técnico da Adece

Simone Aparecida Pelegrini
Assessor Técnico da Adece

ORIENTAÇÕES SOBRE ENVIO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A Resolução Normativa TCE-MT 09/2014-TP (publicada no Diário Oficial de Contas em 06/maio/2014, pg. 5) dispõe que os relatórios RREO e RGF deverão ser encaminhados ao TCE-MT pelos Chefes dos Poderes Executivos estadual e municipais:

Sem prejuízo da apresentação das contas anuais, **os chefes dos Poderes Executivos, estadual e municipais, deverão encaminhar ao Tribunal:**
(...)

III. Até o quinto dia do segundo mês subsequente ao encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e até o quinto dia do segundo mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, exceto para os chefes dos poderes executivos municipais, que deverão encaminhar as informações via Sistema Aplic – Cidadão, obedecendo aos prazos de envio estabelecidos em Resolução Normativa.

(...)

Art. 175. Os chefes dos Poderes Executivos municipais deverão transmitir eletronicamente, conforme estabelecido em provimentos próprios do Tribunal de Contas, os informes de auditoria pública, de auditoria pública de obras e **os informes periódicos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.**

Portanto:

- a responsabilidade pela elaboração e publicação do RREO e do RGF é do Chefe de cada Poder Municipal;
- a responsabilidade pelo envio dos relatórios e comprovante de publicação do RREO e RGF dos Poderes Executivo e Legislativo ao Tribunal de Contas, via sistema APLIC, é do Chefe do Poder Executivo (Resolução Normativa TCE-MT 09/2014-TP);
- o RGF do Poder Executivo será identificado no Sistema APLIC como tipo de documento 108 (Anexos da RGF – Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo) e o RGF do Poder Legislativo como tipo de documento 124 (Anexos da RGF – Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo) da Tabela TIPO_DOCUMENTO_DIVERSO.XML;
- o RREO e o RGF devem ser encaminhados ao TCE-MT, via sistema APLIC, na carga mensal do mês da publicação.